



CONTRATO Nº 28996/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA **J L F FELICETTI – EPP** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, inscrito no CNPJ sob Nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob Nº. 14.808.481/0001-70, neste ato representado por Anadja Gomes de Almeida, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº 200.000.100.679-1 e do CPF de nº 346.963.184.00 e do outro lado a Empresa **J L F FELICETTI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.372.287/0001-55, sediada na Rua Terezinha Amorim de Oliveira, nº 350, Lote 01 – QD: E, Santa Esmeralda – Arapiraca/AL, representada pelo Sr. Jorge Luiz Furtado Felicetti, inscrito no CPF nº 010.224.129-57, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 034/2019, Processo Administrativo Nº.:**



2392/2019, Processo de Contratação Nº.: 28996/2019 e Ata de Registro de Preços Nº.: 063/2019, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (não perecíveis), destinados aos programas, serviços e órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste contrato.

2.3 Os produtos a serem adquiridos para a clientela da qual trata este contrato, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

2.4 Os produtos deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta e serão observados sua compatibilidade com as especificações, através de rótulos/embalagens, com referência à legislação e órgão fiscalizadores (SIF/ANVISA/...), cujo acompanhamento e controle será processado pela gestora dos contratos oriundos deste contrato;

2.5 A Gestora/Fiscal poderá solicitar, a vencedora do Pregão, amostras dos produtos cujas marcas não sejam conhecidas pelo setor, para avaliação de suas características;

2.6 As amostras, em plena validade, deverão ser entregues no endereço do Almojarifado localizado a Rua São Francisco, 1.214 – Ouro Preto – Arapiraca – Alagoas, no prazo de até 2(dois) dias úteis após a solicitação. As referidas amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo o nome do licitante, o número do item cotado, o número do Pregão;

2.7 As amostras poderão ser danificadas nos testes para aferição de qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso;

2.8 O licitante deverá, ainda, apresentar:



2.9 Comprovação de instalações sanitárias de produção/acondicionamentos adequados/compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer, através de instrumento expedido pela Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato resultante, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 7 deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações deste TR, cujo acompanhamento e controle será processado pela gestora do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obedecer às especificações do objeto;

5.2 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.3 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

5.4 Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequada;

5.5 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;



5.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.7 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

5.9 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

5.10 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 27.305,81(vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e oitenta e um centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2 As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

05.51.08.244.1300.6016 – Manutenção das Ações do CRAS – Cofinanciamento Estadual, elemento de despesa **3.3.90.30.2000** o valor de **R\$ 8.580,98 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e oito centavos)**;

05.51.08.243.1310.6021 – Programa Criança Feliz, elemento de despesa **3.3.90.30.2000** o valor de **R\$ 10.665,86 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**;

05.51.08.244.1310.6018 – Programa ACESSUAS – Trabalho, elemento de despesa **3.3.90.30.2000** o valor de **R\$ 8.058,97 (oito mil, cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela gestora do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço e visado pelo Secretário(a) da Assistência Social e Políticas para a Mulher.

7.2. **O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá início na data do recebimento da Primeira Ordem de Fornecimento e vigorará até o final do exercício vigente, admitida a prorrogação nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 As entregas serão realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a Ordem de Fornecimento, firmada conjuntamente pela Gestora dos Contratos resultante deste contrato e pelo Titular da Secretaria, no prazo máximo de 15 dias.

10.2 A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua São Francisco, nº 1214, Bairro Ouro Preto – Arapiraca – Alagoas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13h.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato resultante deste



contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do Contrato resultante deste contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o Contrato;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente, com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente



ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

O Fiscal deste Contrato, será o Servidor Thiago Pereira do Nascimento, matrícula nº 124291, CPF nº 048.993.464-17, a qual terá as seguintes atribuições:

13.1 Expedir Ordem de fornecimento e/ou serviço quando necessário, em conjunto com o titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.3 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

13.4 Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 28 de novembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

Rogério Auto Teófilo
Prefeito

ANADJA GOMES DE ALMEIDA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA
INTERVENIENTE

JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI
J L F FELICETTI – EPP

CONTRATADA

THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO
GESTOR





ANEXO DO CONTRATO Nº 28996/2019

CRAS – PRIMAVERA COFINANCIAMENTO ESTADUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID .MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Feijão Fradinho, acondicionado em embalagem de 1 kg, fardo com 10 kg.	03	FAR DO	VIEIRA	R\$33,48	R\$ 100,44
05	Feijão Cariquinha, tipo 1, acondicionado em embalagem de 1 kg, fardo com 30 Kg.	05	FAR DO	VIEIRA	R\$129,62	R\$ 648,10
07	Farinha de mandioca, pct de 1 kg, fardo c/ 25 kg	10	FAR DO	VIEIRA	R\$68,66	R\$ 686,60
13	Café em pó, com selo ABIC, isenta de grãos, torrado e moído, aroma e sabor característico de regular a intenso, acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, íntegra, hermeticamente vedada rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Embalagem de 250g.	150	UND	CORINGA	R\$4,04	R\$ 606,00
15	Tempero moído (cuminho e pimenta do reino), embalagem com 100 g, constando a validade do produto.	200	UND	MARATA	R\$2,32	R\$ 464,00
16	Colorífico, sem sal, industrializado, contendo fubá de milho, urucu e óleo vegetal, acondicionado em embalagens de 100g	200	UND	CORINGA	R\$0,51	R\$ 102,00
17	Alho branco, dentes devem estar firmes, graúdos e unidos, caixa c/ 10 Kg.	02	CAIXA	IN NATURAL	R\$149,75	R\$ 299,50
19	Extrato de Tomate, acondicionado em embalagem tipo tetra park de 1.080kg.	160	UND	QUERO	R\$6,00	R\$ 960,00
25	Óleo de Soja, refinado, com 0% de gordura trans, sem colesterol, tipo 1, acondicionado em frasco plástico resistente com 900 ml, cx com 20 und.	02	CAIXA	LIZA	R\$74,57	R\$ 149,14



27	Leite de Côco , acondicionados em embalagem tipo tetra park de 1Litro.	20	UND	DUCOC O	R\$15,4 4	R\$ 308,80
29	Leite líquido UHT Integral , leite integral, líquido, UHT, com prazo de validade de no mínimo 2 meses, a contar da data de entrega do produto, embalagem tetra pack de 1 litro.	40	UND	BETANI A	R\$3,51	R\$ 140,40
32	Milho de pipoca , com grão inteiro, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica contendo informações nutricionais e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 500g.	600	UND	VIEIRA	R\$1,72	R\$ 1.032,00
33	Milho para mungunzá , grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço e isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 400g.	400	UND	VIEIRA	R\$2,75	R\$ 1.100,00
35	Leite Condensado , homogêneo, isento de granulações, coloração branca, composto de leite integral, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega do produto, embalagem de 395g.	200	UND	ITALAC	R\$3,78	R\$756,00
39	Sardinha em conserva , tipo pescada em conserva, apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, contendo ômega 3. Embalagem contendo o registro e informações nutricionais do Ministério da Agricultura, data de validade e o SIF/DIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem 125g.	400	UND	88	R\$3,07	R\$ 1.228,00
TOTAL						R\$ 8.580,98



Programa Criança Feliz – PCF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID .MÉD	MARCA	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
04	Feijão Fradinho , acondicionado em embalagem de 1 kg, fardo com 10 kg.	01	FAR DO	VIEIRA	R\$33,4 8	R\$ 33,48
05	Feijão Carioquinha , tipo 1, acondicionado em embalagem de 1 kg, fardo com 30 Kg.	07	FAR DO	VIEIRA	R\$129, 62	R\$ 907,34
07	Farinha de mandioca , pct de 1 kg, fardo c/ 25 kg	02	FAR DO	VIEIRA	R\$68,6 6	R\$137,32
13	Café em pó , com selo ABIC, isenta de grãos, torrado e moído, aroma e sabor característico de regular a intenso, acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, íntegra, hermeticamente vedada rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Embalagem de 250g.	300	UND	CORIN GA	R\$4,04	R\$ 1.212,00
15	Tempero moído (cuminho e pimenta do reino) , embalagem com 100 g, constando a validade do produto.	200	UND	MARAT A	R\$2,32	R\$ 464,00
16	Colorífico, sem sal, industrializado , contendo fubá de milho, urucu e óleo vegetal, acondicionado em embalagens de 100g	200	UND	CORIN GA	R\$0,51	R\$ 102,00
17	Alho branco , dentes devem estar firmes, graúdos e unidos, caixa c/ 10 Kg.	01	CAIX A	IN NATUR A	R\$149, 75	R\$ 149,75
19	Extrato de Tomate , acondicionado em embalagem tipo tetra park de 1.080kg.	200	UND	QUERO	R\$6,00	R\$1.200,0 0
25	Óleo de Soja , refinado, com 0% de gordura trans, sem colesterol, tipo 1, acondicionado em frasco plástico resistente com 900 ml, cx com 20 und.	01	CAIX A	LIZA	R\$74,5 7	R\$ 74,57
27	Leite de Côco , acondicionados em embalagem tipo tetra park de 1Litro.	60	UND	DUCOC O	R\$15,4 4	R\$ 926,40
29	Leite líquido UHT Integral , leite integral, líquido, UHT, com prazo de	100	UND	BETANI	R\$3,51	R\$ 351,00



	validade de no mínimo 2 meses, a contar da data de entrega do produto, embalagem tetra pack de 1 litro.			A		
32	Milho de pipoca , com grão inteiro, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica contendo informações nutricionais e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 500g.	600	UND	VIEIRA	R\$1,72	R\$ 1.032,00
33	Milho para mungunzá , grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço e isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 400g.	400	UND	VIEIRA	R\$2,75	R\$1.100,00
35	Leite Condensado , homogêneo, isento de granulações, coloração branca, composto de leite integral, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega do produto, embalagem de 395g.	300	UND	ITALAC	R\$3,78	R\$ 1.134,00
39	Sardinha em conserva , tipo pescada em conserva, apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, contendo ômega 3. Embalagem contendo o registro e informações nutricionais do Ministério da Agricultura, data de validade e o SIF/DIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem 125g.	600	UND	88	R\$3,07	R\$ 1.842,00
TOTAL						R\$ 10.665,86

Programa ACESSUAS – Trabalho

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID .MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Café em pó , com selo ABIC, isenta de	300	UND	CORIN	R\$4,04	R\$



	grãos, torrado e moído, aroma e sabor característico de regular a intenso, acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, íntegra, hermeticamente vedada rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Embalagem de 250g.			GA		1.212,00
19	Extrato de Tomate , acondicionado em embalagem tipo tetra park de 1.080kg.	200	UND	QUERO	R\$6,00	R\$ 1.200,00
25	Óleo de Soja , refinado, com 0% de gordura trans, sem colesterol, tipo 1, acondicionado em frasco plástico resistente com 900 ml, cx com 20 und.	01	CAIXA	LIZA	R\$74,57	R\$ 74,57
27	Leite de Côco , acondicionados em embalagem tipo tetra park de 1Litro.	35	UND	DUCOCO	R\$15,44	R\$ 540,40
29	Leite líquido UHT Integral , leite integral, líquido, UHT, com prazo de validade de no mínimo 2 meses, a contar da data de entrega do produto, embalagem tetra pack de 1 litro.	100	UND	BETANIA	R\$3,51	R\$ 351,00
32	Milho de pipoca , com grão inteiro, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica contendo informações nutricionais e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 500g.	800	UND	VIEIRA	R\$1,72	R\$ 1.376,00
33	Milho para mungunzá , grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço e isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 400g.	300	UND	VIEIRA	R\$2,75	R\$ 825,00
35	Leite Condensado , homogêneo, isento de granulações, coloração branca, composto de leite integral, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega do produto,	250	UND	ITALAC	R\$3,78	R\$ 945,00



	embalagem de 395g.					
39	Sardinha em conserva , tipo pescada em conserva, apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, contendo ômega 3. Embalagem contendo o registro e informações nutricionais do Ministério da Agricultura, data de validade e o SIF/DIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem 125g.	500	UND	88	R\$3,07	R\$ 1.535,00
TOTAL						R\$ 8.058,97

O valor do presente Contrato é de **R\$ 27.305,81(vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e oitenta e um centavos)**.